



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara_mt@outlook.com



CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 04/2017 A UNIÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.974.542/0001-28, situada na Rua Mato Grosso, nº 303, na cidade de Tesouro/MT, neste ato representado pelo (a) seu Presidente Vereador **Lean Silva Feitosa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **06263453/SEJUSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **846.146.411-72**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CNPJ: 33.003.757/0001-98
União das Câmaras Municipais
de Mato Grosso
Rua Joaquim Murtinho, 1713
Esquina da Senador Metello
Bairro Centro Sul - CEP 78020-110
MT
LCUIABÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **TESOURO/MT** à **UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso**.
- 1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à **UCMMAT**, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara_mt@outlook.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de **R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos reais)** que serão pagos em **12 (Doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **Janeiro de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **12/01/2017 a 31/12/2017**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.



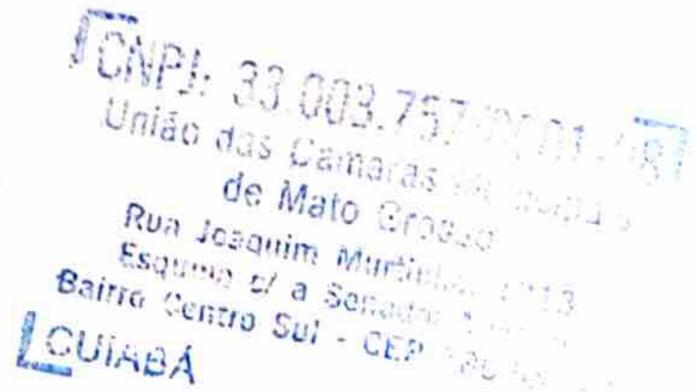
CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara_mt@outlook.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.002 – SECRETARIA DA CAMARA
- 2.003 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **GUIRATINGA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TESOURO/MT, 12 de JANEIRO de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
LEAN SILVA FEITOSA
PRÉSIDENTE


UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO
PRÉSIDENTE

TESTEMUNHAS:


ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG nº 15015866 SSP/MT
CPF nº 985.295.791-00


FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº 1463153-9 SSP/MT
CPF nº 007.862.271-92

Abençoado o homem que, não tendo nada a dizer, abstém-se de dar provas do fato com palavras.